

TERMO DE CONTRATO Nº 260/SME/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2024/0004985-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Interface informatizada para acesso, por parte da Secretaria Municipal de Educação (SME), de saldos e extratos dos diferentes tipos de contas e integração com sistema próprio de prestação de contas da SME – SIGEP (Sistema Gestão de Parcerias).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3024.2.100.33903900.00.1.500.9001.0

NOTA DE EMPENHO: 91.195/2024

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024, nesta cidade de São Paulo, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, representada neste ato pela Coordenadora da COGED da Secretaria Municipal de Educação, **Sra. Fátima Cristina Abrão**, Título de Nomeação 595 publicado no DOU de 25/08/2022, nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/20, doravante denominada “CONTRATANTE ou SME” e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Asa Norte Brasília – DF, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Gerente Geral, Ricardo Bacci, portador do RG nº [REDACTED]-SSP SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], no uso da competência delegada pela procuração protocolada sob o nº 205.659, constante na folha 193/196, do livro 2893, do Cartório 2º Tabelião de Notas São Paulo – SP Comarca de São Paulo Anderson Henrique Teixeira Nogueira, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o Processo nº 6016.2024/0004985-9, decorrente da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do art. 74, I, da Lei 14.133/2021, para regulamentação dos serviços de execução dos projetos, previstos na Lei Federal n. 13/019/2014 e dos Decretos Municipais n. 57.575/2016 e 51.197/2010, na autorização contida no **Despacho Autorizatório** constante do processo em epígrafe, sob **SEI 106529914**, mediante as condições prevista nas seguintes cláusulas:

TC 260/SME/2024

1



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a atuação do **BANCO** na condição de Instituição Financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas, destinadas a abrigar o repasse de recursos financeiros sob amparo do Decreto Municipal n. 57757/2016, bem como definir as regras de acesso pelo **ÓRGÃO** aos saldos e extratos de movimentação financeira de todas as contas abertas oriundas dos termos de colaboração firmados entre a Secretaria Municipal de Educação e Organizações da Sociedade Civil.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que compõe o objeto deste instrumento consistem em:

- I. Abertura e manutenção de contas correntes, atreladas a contas investimento, e abertura de contas poupança;
- II. Aplicação e movimentação dos recursos;
- III. Solução informatizada para acesso, por parte da SME, de saldos e extratos dos diferentes tipos de contas, conforme ANEXO V;
- IV. Integração com sistema próprio de prestação de contas da SME.

3. ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS CORRENTES

A abertura das contas será realizada de acordo com as normas bancárias vigentes, em agência mais próxima ao endereço do **BENEFICIÁRIO e/ou ÓRGÃO REGIONAL DA SME – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, por meio de processamento de arquivo de abertura massificada de contas correntes, cujo leiaute será disponibilizado pelo **BANCO**.

Parágrafo Primeiro – As contas correntes serão abertas de acordo com os dados do arquivo transmitido pelo **ÓRGÃO** ao **BANCO**, inclusive quanto ao prefixo da agência a qual as contas ficarão vinculadas, por meio do Autoatendimento Setor Público na internet (BB DIGITAL SETOR PÚBLICO) / canal de comunicação a ser estabelecidos entre as partes. Após o processamento do arquivo remessa, o **BANCO** enviará o “arquivo retorno” com os dados das contas abertas.

Parágrafo Segundo – Nos casos de interrupção dos serviços do **BANCO** por prazo superior a quarenta e oito horas e que impossibilitem a abertura das contas correntes e o processamento eletrônico dos arquivos, o **ÓRGÃO** poderá encaminhar ofício ao **BANCO**, por email, na forma do **ANEXO 1**, endereçado à agência responsável pelo seu atendimento, para que providencie a abertura manual das contas no prefixo indicado no documento.

Parágrafo Terceiro – As contas serão vinculadas ao CNPJ do **BENEFICIÁRIO** e possuirão enquadramento específico referente ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Após a abertura das contas, o **ÓRGÃO** deve orientar o **BENEFICIÁRIO** a comparecer à Agência de Relacionamento escolhida, para a regularização das contas correntes, informando-o que as contas devem ser utilizadas exclusivamente para recebimento dos valores e execução das operações oriundas do objeto deste instrumento.

Parágrafo Quinto – O Banco obterá autorização específica do titular da conta e beneficiário, irrevogável e irretratável, para a movimentação financeira e acesso às contas pelo **ÓRGÃO**, por meio de canais de autoatendimento, mediante assinatura eletrônica. Alternativamente, a Agência de Relacionamento poderá obter a autorização conforme modelo constante do **ANEXO 3**.

Parágrafo Sexto – As contas correntes serão isentas das tarifas listadas no **ANEXO 4**. Os custos dos serviços adicionais utilizados pelo **BENEFICIÁRIO** sem previsão de isenção de tarifas neste Acordo serão debitados das contas correntes, sob responsabilidade dos seus titulares.

Parágrafo Sétimo – Em caso de encerramento ou desmembramento de agência o **BANCO** poderá promover a transferência das contas correntes.

Parágrafo Oitavo – O encerramento das contas correntes ocorrerá de forma automática após dois anos sem saldo, contados da data da última movimentação financeira.

Parágrafo Nono – As contas cujos beneficiários não compareçam para a regularização no prazo de 90 dias após a sua abertura serão encerradas.

4. APLICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro – Os valores creditados nas contas correntes serão aplicados automaticamente pelo **BANCO** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita

aplicações e resgates de qualquer valor, sendo responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** verificar a devida aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente. Será facultado ao **BENEFICIÁRIO** solicitar ao **BANCO** a alteração da modalidade de investimento.

Parágrafo Segundo - A movimentação das contas correntes / poupança / investimento pelo **BENEFICIÁRIO**, dar-se-á por meio do acesso aos canais de Autoatendimento no *site* do **BANCO** na internet, observando os poderes definidos em seus atos constitutivos.

Parágrafo Terceiro – O **BANCO** não poderá ser responsabilizado pela malversação dos recursos recebidos nas contas, salvo participação dolosa ou culposa, comprovada, de seus empregados.

5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços regulamentados neste instrumento foram contratados com fulcro no artigo 74, da Lei 14.133/2021, bem como nos regramentos estabelecidos pela Lei 13.019 e Decreto 57.575/2016, considerando ainda a notória experiência, especialização e aparelhamento do **BANCO**, especialmente quanto à exclusividade das ferramentas disponibilizadas ao **ÓRGÃO** e da capilaridade da rede de atendimento ao **BENEFICIÁRIO**.

Parágrafo Primeiro – Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO** centralizará no **BANCO** todos os repasses de recursos referente aos Termos de Colaboração estabelecidos e remunerará o **BANCO** pelo preço mensal correspondente à faixa de tarifa mensal de manutenção de até 5.000, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); de 5.001 a 10.000 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); de 10.001 a 20.000 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e acima de 20.000 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) consoante quadro abaixo, acrescida de tarifa única de contratação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

QUANTIDADE DE CONTAS CORRENTES/CARTÕES DE PAGAMENTO	VALOR MENSAL
Até 5.000	R\$ 30.000,00
De 5.001 a 10.000	R\$ 40.000,00
De 10.001 a 20.000	R\$ 50.000,00
Acima de 20.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Segundo – O **BANCO** encaminhará ao **ÓRGÃO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a fatura dos serviços prestados com seu respectivo valor.

Parágrafo Terceiro – O pagamento pela prestação do serviço de que trata este Contrato será efetuado pelo **ÓRGÃO** ao **BANCO** até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Quarto – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Paulo para o ano de 2024, 16.10.12.122.3024.2100, – 79-99, Remuneração ao Agente Financeiro pela Operacionalização do Serviço (UO 16.00.16.10), Fonte 3.3.90.39.00.00.1.500.9001 e Nota de Empenho 91195/2024, no valor de R\$ 286.490,00 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo Quinto – Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Parágrafo Sexto – Os preços inicialmente contratados serão reajustados decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Para a concretização dos objetivos competirá às partes:

Parágrafo Primeiro – Ao **ÓRGÃO**

- I. Realizar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar, no âmbito de suas competências, a execução das etapas deste instrumento;
- II. Informar ao **BANCO**, mediante ofício endereçado à Agência responsável pelo seu atendimento, os responsáveis legais pela execução, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento do objeto deste instrumento.
- III. Assinar Termo de Adesão ao **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO**;
- IV. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO** das credenciais de acesso aos sistemas do **BANCO**;

- V. Incluir no instrumento de formalização com o **BENEFICIÁRIO** cláusula que disponha sobre a obrigatoriedade de comparecer a sua agência para regularização das contas;
- VI. Remeter ao **BANCO** arquivos, em leiaute específico fornecido pelo **BANCO**, solicitando abertura das contas correntes bloqueadas vinculadas e de livre movimentação, responsabilizando-se exclusivamente pelos dados inseridos nos arquivos a serem processados;
- VII. Comunicar aos proponentes a abertura das contas correntes somente após o recebimento do arquivo retorno do **BANCO**;
- VIII. Editar instruções, em consonância com o **BANCO**, sobre o procedimento de repasses de recursos no âmbito deste instrumento;
- IX. Comunicar ao **BANCO** as alterações ocorridas nas normas e nos procedimentos que possam interferir nas rotinas afetas a este instrumento;
- X. Prover os ajustes técnicos em seus sistemas para possibilitar o acesso ao **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO**;
- XI. Internalizar em sistema próprio os dados consultados para facilitar a prestação de contas.
- XII. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por meio do **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO**;
- XIII. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO**, em especial, no que concerne à segurança das informações;
- XIV. Permitir aos técnicos do **BANCO** vistoriar o hardware e software utilizados para conexão ao **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO**;
- XV. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações do **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO** colocadas à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário e a privacidade dos usuários, em consonância com as normas de segurança da informação do **BANCO** e a legislação pertinente.
- XVI. Prever formalmente, por meio de legislação ou instrumento assinado pelas partes, os procedimentos previstos neste instrumento, referentes a informações para facilitar a prestação de contas a cargo do beneficiário, aplicação dos recursos e movimentação financeira, isentando o **BANCO** de conferência do instrumento mencionado, ou dos motivos da movimentação financeira registrada pelo **ÓRGÃO**.
- XVII. Assumir, inclusive judicialmente, a inteira responsabilidade por qualquer reclamação formulada pelo **BENEFICIÁRIO**, intervenientes e terceiros em razão das movimentações financeiras realizadas pelo **ÓRGÃO** no âmbito deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao BANCO:

- I. Disponibilizar acesso ao **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO** ao **ÓRGÃO**;
- II. Gerar e fornecer uma chave e senha iniciais para cada representante legal formalmente indicado pela **ÓRGÃO** para conexão ao **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO**, e credenciais de acesso iniciais para o **ÓRGÃO**
- III. Processar os arquivos-remessa contendo a solicitação de abertura das contas correntes, em nome do **BENEFICIÁRIO** e movimentá-las mediante solicitação/autorização do **ÓRGÃO**;
- IV. Informar por meio de arquivo retorno, no prazo de até dois dias úteis do processamento do arquivo remessa, o número das contas correntes abertas no âmbito deste instrumento, bem como as eventuais recusas dos dados informados no arquivo;
- XVIII. Informar ao **ÓRGÃO** possíveis alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, utilizados por intermédio do **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO**;
- V. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à instrução de equipe técnica de manutenção do serviço do **ÓRGÃO**, relativos aos procedimentos no âmbito deste instrumento;
- VI. Publicar internamente as regras e as condições deste instrumento, de forma a instruir o corpo de funcionários da Instituição, no que se refere aos procedimentos operacionais ora pactuados;
- XIX. Comunicar tempestivamente ao **ÓRGÃO** anormalidades detectadas que possam comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao **BB DIGITAL SETOR PÚBLICO**, em especial, no que concerne à segurança da informação;
- VII. Manter as informações das movimentações financeiras disponíveis por dez anos, a partir da formalização deste instrumento, podendo disponibilizá-las ao **ÓRGÃO** e respectivos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização do objeto deste instrumento;
- VIII. Disponibilizar, a pedido do **ÓRGÃO**, informações referentes a saldos e extratos de contas específicas a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro – Não será imputada ao **BANCO** a responsabilidade pelo acompanhamento e/ou fiscalização da execução dos recursos financeiros vinculados a este instrumento.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA apresentou à Unidade Administrativa responsável pela gestão deste contrato - **SME/COGED**, a documentação de regularidade necessária para a assinatura deste Termo de Contrato.

7. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados a 60 meses.

8. ADITAMENTO AO ACORDO

As Cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas e suprimidas em Termo Aditivo que o integrará como um todo único e indivisível.

9. RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

10. PUBLICAÇÃO

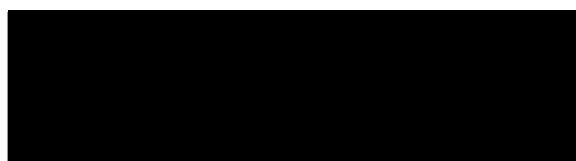
O **ÓRGÃO** providenciará, às suas expensas, publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de São Paulo o extrato do presente instrumento e seus sistemas eletrônicos oficiais, sem prejuízo da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, caput e inciso II, e artigo 174, inciso I e §2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto no artigo 150, do Decreto Estadual nº 62.100/2022.

11 FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste instrumento deverão ser resolvidos mediante conciliação entre as partes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos

aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

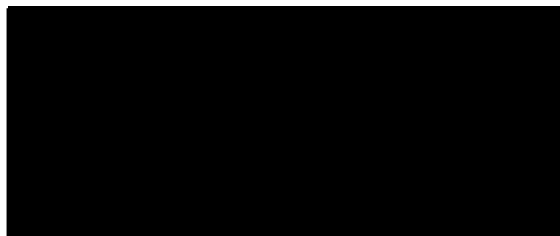
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.



Fátima Cristina Abrão

Coordenadora da COGED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ricardo Bacci

Gerente Geral

BANCO DO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

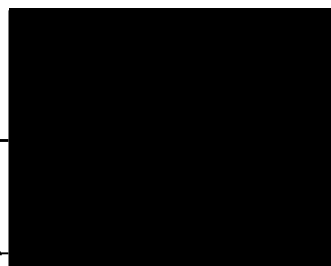
01

Fuliana Moura Silva

RG:



02



RG:

ANEXO 1

SOMENTE QUANDO HOUVER INDISPONIBILIDADE DO BB DIGITAL SETOR PÚBLICO

OF. _____ / UF/Nº _____ / ANO

Cidade / Estado, _____ de _____ de _____.

De: NOME DO ÓRGÃO

Para: BANCO DO BRASIL S.A. (Agência responsável pelo atendimento ao ÓRGÃO):

Sr. Gerente,

Em virtude de indisponibilidade do sistema BB DIGITAL SETOR PÚBLICO e considerando os termos do ACORDO / CONTRATO 260/SME/2024, firmado entre o Banco do Brasil e NOME DO ÓRGÃO em _____, solicitamos providenciar a abertura de conta corrente, na forma abaixo indicada:

- Nome do beneficiário
- CPF / CNPJ
- Endereço completo
- Telefone para contato

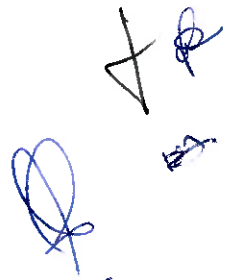
Solicitamos que a abertura da conta corrente seja realizada na agência indicada abaixo:

- Prefixo da Agência
- Nome da Agência
- Cidade

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE

Nome do Órgão

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

ANEXO 2**SOMENTE QUANDO HOUVER INDISPONIBILIDADE DO BB DIGITAL SETOR PÚBLICO**

Ofício Nº _____ / ANO

Cidade / Estado, _____ de _____ de _____.

De: BANCO DO BRASIL S.A. (Agência responsável pelo atendimento ao ÓRGÃO)

Para: NOME DO ÓRGÃO

Sr. Superintendente,

Referindo-nos ao seu ofício nº _____, de ____ / ____ / _____, comunicamos a abertura das contas correntes no âmbito do ACORDO / CONTRATO _____, conforme abaixo,:

- Nome do beneficiário
- Prefixo e nome da agência da conta corrente
- Número da conta corrente

2. Ressaltamos a necessidade de que o beneficiário forneça os documentos necessários para abertura e movimentação de conta corrente, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Gerente do BANCO DO BRASIL S.A.
(Agência responsável pelo atendimento ao Órgão)



ANEXO 3 - AUTORIZAÇÃO

NOME DO ÓRGÃO
NOME DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
NOME:
CNPJ:

DADOS DA CONTA CORRENTE BLOQUEADA VINCULADA
AGÊNCIA (nome e número):
NÚMERO:

Ao
Banco do Brasil S.A.

Senhor Gerente,

Autorizamos, em caráter irrevogável e irretratável, que esse **BANCO**, desde que solicitado pelos representantes legais do Órgão à epígrafe, realizem os procedimentos a seguir descritos, relacionados à conta acima identificada, aberta para utilização no âmbito de Programa de Governo.

- Efetuar aplicação e resgate dos recursos disponíveis em fundos de investimento lastreados por títulos públicos federais;
- Efetuar a movimentação de valores;
- Fornecer extrato das contas a Secretaria Municipal da Educação do Município de São Paulo e seus respectivos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização;
- Transferir recursos não utilizados para a Conta Única do Tesouro Municipal;

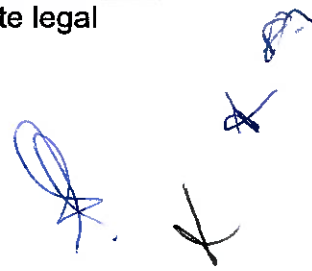
2. Declaramos, neste ato:

- a) ter plena ciência de que não nos será fornecido talão de cheques para a movimentação das contas, e;
- b) ter pleno conhecimento das normas relativas ao Programa Governamental ao qual a conta está vinculada

Local e data,

Nome do representante legal
CPF

Nome do representante legal
CPF



ANEXO 4

As contas CORRENTES cadastradas no sistema corporativo do **BANCO**, vinculadas a projetos beneficiados pelo presente instrumento, possuem isenção das seguintes tarifas:

MANUTENÇÃO C/C ATIVA – PJ

GERENCIADOR FINANCEIRO – CONEXÃO

EXTRATO - MEIOS ELETRÔNICOS

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES BB – MEIOS ELETRÔNICOS

TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA (DOC/TED) – MEIOS ELETRÔNICOS

